PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – ADM

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 04 de dezembro de 2026
Horário: 08h01min (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 01 de dezembro de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A adjudicação será realizada individualmente para cada item, podendo uma mesma licitante ser vencedora de um ou mais itens, desde que atenda aos respectivos requisitos de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os 03 (três) itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

3.2.5. Que estejam em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem capacidade econômico-financeira para execução do objeto, conforme a legislação aplicável e as exigências deste Edital;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições de apresentação dos documentos de habilitação previstas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

4.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total correspondente a cada item para o qual o licitante apresentar proposta, em moeda corrente nacional, abrangendo a execução integral dos serviços e todas as obrigações previstas no Termo de Referência;

5.1.2. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contemplando todos os levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos exigidos para cada item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. O prazo mencionado no subitem 6.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles necessários ao esclarecimento das condições de execução dos serviços, à comprovação da compatibilidade da proposta com as exigências do Termo de Referência e à demonstração de sua exequibilidade, observadas as disposições dos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (https://certidoes.cgu.gov.br/).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 minutos sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

8.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.3.1. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão os documentos correspondentes ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.11.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante perante o conselho profissional competente, vigente na data da sessão.

8.12.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante apresentação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução anterior de serviços de elaboração de projetos com características semelhantes às do item para o qual a licitante apresentar proposta, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, emitida pelo conselho profissional competente.

8.12.3. Para o Item 01 – Projeto de Climatização, a comprovação deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projeto de sistema de climatização e/ou ar-condicionado, contemplando área projetada total mínima de 500 m².

8.12.4. Para os Itens 02 e 03 – Projetos de Iluminação, a comprovação deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projetos de iluminação com características compatíveis com o objeto, contemplando área projetada total mínima de 3.000 m².

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

8.12.5. Para comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos nos subitens anteriores, será admitido o somatório de dois ou mais atestados, desde que seja possível identificar os serviços executados e seus respectivos quantitativos.

8.12.6. Os mesmos atestados poderão ser utilizados para comprovação da qualificação técnica dos Itens 02 e 03, não sendo exigida experiência distinta para cada campo.

8.12.7. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as disciplinas técnicas necessárias à execução dos serviços correspondentes ao item ou aos itens para os quais apresentar proposta.

8.12.8. A equipe técnica deverá contemplar, conforme o item contratado, profissional habilitado para elaboração de projetos de climatização, projetos luminotécnicos, instalações elétricas, adequações de entrada de energia e demais disciplinas necessárias à execução do objeto.

8.12.9. A comprovação do vínculo ou disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante contrato social, registro de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de vinculação futura ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua disponibilidade para execução do objeto.

8.12.10. Caso um mesmo profissional possua atribuições compatíveis com mais de uma disciplina, poderá responder pelos respectivos serviços, desde que comprovada sua habilitação profissional.

8.12.11. Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos deverão apresentar os respectivos registros de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente, vigentes na data da sessão.

8.12.12. Caso sejam identificadas disciplinas complementares que exijam atribuição profissional específica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, cabendo-lhe a coordenação e compatibilização dos projetos integrantes do item contratado.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as condições técnicas, obrigações, prazos e especificações dos serviços estabelecidos na proposta e no Termo de Referência vinculam a Contratada, inclusive quanto à elaboração e entrega integral dos documentos técnicos correspondentes a cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 10.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal De Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

14.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, contemplando a execução dos serviços, a análise dos produtos apresentados, a realização de eventuais correções e complementações, a tramitação perante a distribuidora de energia, quando necessária, e o recebimento definitivo dos serviços contratados.

14.1.2. O prazo para elaboração e entrega inicial dos estudos, projetos e demais documentos técnicos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, aplicável individualmente a cada item contratado.

14.1.3. Eventual prorrogação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quando a conclusão dos serviços depender de análises ou providências externas não imputáveis à Contratada.

14.2. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento, pela Contratada, de que:

14.2.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

14.2.2. A Contratada se vincula integralmente à sua proposta e às obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente quanto aos requisitos técnicos, prazos, condições de execução, entrega dos projetos e responsabilidade pelos serviços executados.

14.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

15.1.1. Após o transcurso de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, caso a execução contratual ultrapasse esse período, poderá ser aplicado o reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de reajustamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

16. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os serviços serão executados mediante realização de levantamentos, vistorias, estudos, cálculos, dimensionamentos e elaboração dos projetos e documentos técnicos nos respectivos locais abrangidos pela contratação:

a) Item 01: Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

b) Item 02: Campo de futebol localizado no Balneário de Pratas;

c) Item 03: Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

16.2. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues ao Departamento de Projetos e Engenharia do Município de São Carlos/SC, em meio digital, de forma organizada e individualizada por item, contendo os arquivos finais em PDF e os respectivos arquivos editáveis e nativos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.3. O recebimento provisório ocorrerá individualmente para cada item, após a entrega completa dos produtos técnicos exigidos, mediante verificação inicial pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.4. Caso sejam identificadas falhas, omissões, divergências ou incompatibilidades nos projetos e demais documentos apresentados, a Contratada deverá promover as correções e complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos previstos no Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá individualmente para cada item, após a análise dos produtos, o atendimento das correções solicitadas e a confirmação de que a documentação entregue atende integralmente às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

16.6. O prazo para elaboração e entrega inicial dos estudos, projetos e documentos técnicos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições de execução e os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

16.6.1. Quando houver necessidade de tramitação de projetos perante a distribuidora de energia, a Contratada deverá acompanhar os procedimentos e atender às solicitações técnicas pertinentes até a manifestação conclusiva da distribuidora, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

16.6.2. O período em que o processo permanecer exclusivamente sob análise da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

distribuidora de energia não será considerado atraso imputável à Contratada, desde que comprovado o cumprimento tempestivo das obrigações sob sua responsabilidade.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O pagamento dos serviços será realizado individualmente para cada item contratado, mediante medições correspondentes às etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os seguintes percentuais:

a) Primeira medição – 50%: após a entrega da versão inicial completa dos projetos e documentos técnicos exigidos para o respectivo item, em condições de análise pela Administração;

b) Segunda medição – 25%: após a análise pela Administração, realização das correções e complementações solicitadas, compatibilização e consolidação dos documentos técnicos e, quando aplicável, protocolo dos projetos perante a distribuidora de energia;

c) Terceira medição – 25%: após a conclusão integral das obrigações contratuais, entrega final dos documentos, obtenção da manifestação conclusiva da distribuidora de energia, quando aplicável, e recebimento definitivo do respectivo item.

17.1.1. Os pagamentos serão realizados após a aprovação de cada medição, apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.1.2. A simples apresentação ou entrega dos documentos não implicará sua aceitação automática nem constituirá, isoladamente, direito ao pagamento.

17.1.3. Quando uma mesma empresa for contratada para mais de um item, as medições e os pagamentos serão realizados individualmente, conforme o cumprimento das obrigações correspondentes a cada item.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.032.33.90 - 151/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Nos termos do decreto municipal 019/2025, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

18.5. As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmoniosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas pela Administração, sem prejuízo da necessária retificação dos instrumentos quando identificadas inconsistências que possam comprometer a formulação das propostas, o julgamento ou a execução contratua.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. O Pregeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como a comprovação de condições preexistentes, na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

forma da legislação aplicável.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

20.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA CONTRATO

São Carlos/SC, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado de forma digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
16/11/2026 14:31:35

Delton Paulo Balbinot
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - ADM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026 - ENG

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para elaboração de projetos de engenharia destinados a equipamentos esportivos do Município de São Carlos/SC, divididos nos seguintes itens:

Item 01 – Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de climatização no Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

Item 02 – Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do campo de futebol localizado no Balneário de Pratas;

Item 03 – Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

Item 01 – Projeto de climatização

O objeto compreende o levantamento e diagnóstico das condições existentes da edificação, o dimensionamento do sistema de climatização, a definição dos equipamentos e respectivas capacidades, sua distribuição, os sistemas de drenagem, a avaliação das características construtivas que possam interferir no desempenho térmico e a avaliação da infraestrutura elétrica existente para atendimento da nova carga.

Deverão ser identificadas e dimensionadas as eventuais adequações necessárias na infraestrutura elétrica, incluindo, quando aplicável, quadros, alimentadores, circuitos, condutores, dispositivos de proteção, sistema de medição e entrada de energia.

Caso os estudos indiquem necessidade de adequação sujeita à análise da distribuidora de energia, o objeto compreenderá também a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, seu protocolo, acompanhamento da tramitação e atendimento às solicitações técnicas decorrentes da análise, até manifestação conclusiva da distribuidora.

Itens 02 e 03 – Projetos de iluminação

Os objetos compreendem o levantamento das condições existentes, realização de estudo luminotécnico e elaboração dos projetos necessários à futura implantação dos sistemas de iluminação dos respectivos campos de futebol.

Deverão ser definidas e dimensionadas, conforme as condições de cada local, a quantidade, potência, características técnicas, posicionamento, altura e direcionamento das luminárias ou refletores, bem como os postes, torres, suportes e demais estruturas necessárias à solução.

Os projetos deverão contemplar também a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos sistemas, incluindo, conforme aplicável, alimentadores, circuitos, condutores, quadros e painéis, sistemas de comando e acionamento, dispositivos de proteção, aterramento, sistema de medição e entrada de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

energia.

A infraestrutura elétrica existente deverá ser avaliada quanto à capacidade para atendimento das cargas projetadas, devendo ser identificadas e dimensionadas as adequações eventualmente necessárias.

Quando a solução estiver sujeita à análise da distribuidora de energia, o objeto compreenderá também a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, seu protocolo, acompanhamento da tramitação e atendimento às solicitações técnicas relacionadas aos projetos, até manifestação conclusiva da distribuidora, quando aplicável.

Integram os três itens a elaboração dos memoriais, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários para subsidiar a futura contratação da execução das soluções projetadas.

A execução das obras e instalações, o fornecimento dos equipamentos e materiais e as demais intervenções físicas definidas nos projetos não integram o objeto desta contratação.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto consiste na prestação de serviços de engenharia destinados à realização de levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos e elaboração dos respectivos projetos e documentos técnicos.

Os serviços possuem escopo, produtos e requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva do atendimento às condições estabelecidas para cada item.

Trata-se de serviço não contínuo, destinado à obtenção de produtos técnicos específicos e previamente definidos, não havendo necessidade de prestação permanente após a conclusão e recebimento dos respectivos itens.

A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra nem fornecimento ou instalação dos equipamentos, materiais e componentes previstos nos projetos.

1.3. QUANTITATIVO

Será contratado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de climatização no Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz, incluindo levantamento técnico, dimensionamento, definição dos equipamentos, drenagem, avaliação das características construtivas, adequações elétricas e da entrada de energia e demais documentos previstos neste Termo de Referência.**	**Serviço**	**01**
02	**Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do campo de futebol localizado no Balneário de Pratas, incluindo levantamento, estudo luminotécnico, definição dos**	**Serviço**	**01**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

	equipamentos, estruturas, infraestrutura elétrica, adequações necessárias e demais documentos previstos neste Termo de Referência.		
03	**Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do Estádio Municipal Ângelo Piccinini, incluindo levantamento, estudo luminotécnico, definição dos equipamentos, estruturas, infraestrutura elétrica, adequações necessárias e demais documentos previstos neste Termo de Referência.**	**Serviço**	**01**

Cada item corresponde à contratação de **01 (um) serviço completo**, abrangendo todos os levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, detalhes e demais documentos necessários à adequada caracterização da respectiva solução.

Os quantitativos e características dos equipamentos, luminárias, refletores, postes, estruturas, circuitos, condutores, alimentadores, tubulações, dispositivos de proteção, quadros e demais componentes das futuras implantações não são previamente estabelecidos, uma vez que deverão resultar dos levantamentos e dimensionamentos realizados pela contratada.

1.4. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A contratação será dividida em **03 (três) itens independentes**, com julgamento e adjudicação por item.

Cada item poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, não sendo exigido que um mesmo licitante seja vencedor dos três itens.

A divisão busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de interessados com experiência compatível com cada tipo de projeto, sem impedir que um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item quando apresentar a proposta mais vantajosa e atender aos respectivos requisitos.

No **Item 01**, os serviços relacionados ao sistema de climatização, instalações elétricas, entrada de energia e demais elementos necessários à implantação permanecerão integrados, considerando sua interdependência técnica.

Nos **Itens 02 e 03**, cada campo será objeto de projeto independente, considerando suas condições específicas de infraestrutura, instalações elétricas, estruturas existentes e demais características do local.

Os serviços integrantes de cada item poderão ser desenvolvidos por profissionais distintos, conforme suas respectivas atribuições, cabendo à contratada assegurar a coordenação e compatibilização entre as disciplinas envolvidas no item sob sua responsabilidade.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os objetos consistem em serviços de engenharia relacionados à realização de levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos e elaboração de projetos, com requisitos, produtos e condições de execução definidos neste Termo de Referência.

A execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

1.6. MARCAS E MODELOS

Não será indicada marca, fabricante ou modelo específico dos equipamentos de climatização, luminárias, refletores, componentes elétricos ou demais materiais como condição para atendimento das soluções.

As especificações deverão ser estabelecidas com base em características técnicas e requisitos de desempenho, capacidade, eficiência energética, segurança, durabilidade, operação, manutenção e compatibilidade com as instalações projetadas.

No projeto de climatização deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, conforto térmico e qualidade do ar.

Nos projetos de iluminação deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, desempenho luminotécnico, eficiência energética, distribuição da iluminação, durabilidade e condições de manutenção.

As especificações deverão possibilitar a futura contratação de equipamentos e materiais tecnicamente equivalentes que atendam às condições estabelecidas nos projetos.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para elaboração e entrega inicial dos estudos, projetos e demais documentos técnicos será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo será aplicável individualmente a cada item contratado. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, os respectivos prazos correrão simultaneamente, salvo determinação expressa em sentido diverso pela Administração.

Quando houver necessidade de protocolo e análise de projeto perante a distribuidora de energia, o período em que o processo permanecer exclusivamente sob análise da distribuidora não será computado como atraso da contratada.

A contratada permanecerá responsável pelo acompanhamento da tramitação e pelas correções, complementações e reapresentações decorrentes de solicitações técnicas relacionadas aos projetos de sua responsabilidade, dentro da vigência contratual e dos prazos definidos neste Termo de Referência.

1.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do respectivo instrumento, contemplando o período necessário para execução dos serviços, análise dos produtos pela Administração, realização de eventuais correções, tramitação perante a distribuidora de energia, quando necessária, e recebimento definitivo dos itens contratados.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo estabelecido para elaboração e entrega inicial dos projetos, devendo comportar as etapas posteriores necessárias à conclusão e ao recebimento dos serviços.

1.9. PRORROGAÇÃO

Eventual necessidade de extensão do prazo para conclusão do objeto deverá ser devidamente justificada e formalizada no processo administrativo, especialmente quando a conclusão depender de providências, manifestações ou análises externas não imputáveis à contratada.

A extensão do prazo não poderá implicar alteração indevida do objeto contratado, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações originalmente estabelecidas e pelas providências que estejam sob sua responsabilidade.

02- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

2.1. Considerando as características específicas dos objetos, as especificações dos serviços e produtos técnicos foram definidas de acordo com as necessidades da Administração e as condições dos locais abrangidos, observando-se os requisitos necessários à adequada definição das soluções e à futura contratação de suas execuções.

2.2. Os produtos da contratação deverão consistir em conjuntos completos e compatibilizados de estudos, projetos e documentos técnicos correspondentes a cada item.

2.2.1. ITEM 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Deverão ser contemplados, no mínimo:

a) levantamento e diagnóstico das condições existentes da edificação;

b) estudos, critérios, cálculos e memórias de dimensionamento do sistema de climatização;

c) definição da solução, equipamentos, capacidades, quantidades e distribuição;

d) projeto dos sistemas de drenagem e demais instalações necessárias ao funcionamento do sistema;

e) avaliação da infraestrutura elétrica existente e de sua capacidade para atendimento da nova carga;

f) dimensionamento e projeto das adequações elétricas eventualmente necessárias, incluindo, conforme aplicável, quadros, alimentadores, circuitos, condutores, dispositivos de proteção, sistema de medição e entrada de energia;

g) elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários à tramitação perante a distribuidora de energia, quando necessária;

h) plantas, cortes, detalhes e demais representações gráficas necessárias à compreensão e execução dos projetos;

i) memoriais de cálculo, memoriais descritivos e especificações técnicas;

j) quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

k) orçamento estimativo da futura execução;

l) cronograma físico-financeiro da futura implantação; e

m) demais documentos técnicos necessários à completa caracterização da solução.

2.2.2. ITENS 02 E 03 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

Para cada campo deverão ser contemplados, no mínimo:

a) levantamento e diagnóstico das condições existentes;

b) levantamento das dimensões, características e condições de utilização da área esportiva;

c) levantamento das instalações elétricas, postes, estruturas, quadros, alimentadores e demais elementos existentes que possam interferir ou ser aproveitados na solução;

d) elaboração de estudo e simulação luminotécnica;

e) definição dos critérios e parâmetros luminotécnicos adotados;

f) definição da quantidade, potência, características técnicas, posicionamento, altura, orientação e direcionamento das luminárias ou refletores;

g) apresentação dos resultados luminotécnicos necessários à verificação da solução, incluindo os níveis e a distribuição da iluminação sobre a área esportiva;

h) definição e detalhamento dos postes, torres, suportes e demais estruturas necessárias, quando aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

i) definição das bases, fundações ou demais elementos necessários à implantação das estruturas previstas, quando integrantes da solução;

j) projeto da infraestrutura elétrica necessária ao sistema;

k) dimensionamento dos alimentadores, circuitos, condutores, quadros, painéis, comandos e dispositivos de proteção;

l) avaliação das condições de aterramento e definição das adequações necessárias;

m) avaliação da capacidade da infraestrutura elétrica existente para atendimento das novas cargas;

n) dimensionamento e projeto das adequações elétricas eventualmente necessárias;

o) avaliação e projeto da entrada de energia, quando necessário;

p) elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários à tramitação perante a distribuidora de energia, quando aplicável;

q) plantas, diagramas, cortes, detalhes e demais representações gráficas necessárias à futura execução;

r) memoriais de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas;

s) quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

t) orçamento estimativo detalhado da futura execução;

u) cronograma físico-financeiro da futura implantação; e

v) demais documentos técnicos necessários à completa caracterização da solução.

2.3. Cada item deverá ser desenvolvido de acordo com as condições efetivamente verificadas no respectivo local.

Nos Itens 02 e 03, a semelhança entre os campos não autoriza a simples reprodução de um mesmo projeto, devendo os levantamentos, estudos luminotécnicos, dimensionamentos e soluções demonstrar sua adequação às condições específicas de cada instalação.

2.4. Os projetos das diferentes disciplinas integrantes de cada item deverão ser desenvolvidos de forma coordenada e compatibilizada, de modo a evitar conflitos entre equipamentos, instalações elétricas, drenagem, estruturas, entrada de energia, elementos construtivos e demais componentes da solução.

2.5. Caso seja necessária adequação da entrada de energia ou outra intervenção sujeita à análise da distribuidora, a contratada deverá fornecer os projetos, cálculos, memoriais, formulários e demais documentos técnicos pertinentes, bem como realizar o protocolo, acompanhar a tramitação e promover as correções e complementações técnicas relacionadas ao projeto até a manifestação conclusiva da distribuidora, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. As soluções e especificações deverão observar critérios de desempenho, capacidade, eficiência energética, segurança, durabilidade, facilidade de operação e manutenção e compatibilidade com as condições existentes e com os demais sistemas projetados.

2.7. As especificações dos equipamentos, materiais e componentes destinados à futura execução deverão ser estabelecidas por características e requisitos técnicos suficientes à definição do desempenho esperado, evitando direcionamento indevido a marca, fabricante ou modelo específico e permitindo a utilização de soluções tecnicamente equivalentes que atendam às exigências dos projetos.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, "b")

3.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 14/2026 - ENG, integrante do processo administrativo, no qual foram analisadas as necessidades da contratação, as alternativas disponíveis e a viabilidade da solução adotada.

3.2. A contratação decorre da necessidade de elaboração dos projetos necessários à futura implantação:

a) do sistema de climatização do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

b) do sistema de iluminação do campo de futebol localizado no Balneário de Pratas; e

c) do sistema de iluminação do Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

3.3. Para o **Item 01**, pretende-se definir solução técnica adequada para climatização do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz, incluindo o dimensionamento do sistema, a avaliação da infraestrutura elétrica existente e a definição das adequações eventualmente necessárias para atendimento da nova carga.

3.4. Para os **Itens 02 e 03**, pretende-se definir soluções técnicas adequadas de iluminação para os respectivos campos de futebol, mediante levantamentos, estudos luminotécnicos e dimensionamento dos equipamentos, estruturas e instalações elétricas necessárias à futura implantação.

3.5. Quando os levantamentos e dimensionamentos de qualquer dos itens indicarem necessidade de adequação da entrada de energia ou de procedimento sujeito à análise da distribuidora, deverão ser elaborados os respectivos projetos e documentos técnicos e adotadas as providências previstas neste Termo de Referência.

3.6. O levantamento de mercado realizado no ETP indicou como solução mais adequada a elaboração prévia dos projetos, seguida de futura contratação específica para execução das soluções, permitindo que a Administração disponha previamente das especificações, quantitativos, custos e demais elementos técnicos necessários.

3.7. A contratação será dividida em **03 (três) itens independentes**, considerando que os projetos podem ser desenvolvidos e recebidos separadamente, sem prejuízo da integração entre as disciplinas técnicas que compõem cada item.

3.8. Pretende-se, com a contratação, reduzir riscos de dimensionamentos inadequados, incompatibilidades com as instalações existentes, insuficiência da infraestrutura elétrica, alterações durante a futura execução e custos não previstos, além de fornecer os elementos necessários ao planejamento, orçamento, contratação e fiscalização das futuras implantações.

3.9. O Município de São Carlos/SC não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. Conforme conclusão do ETP, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e, nesta etapa de planejamento, economicamente viável, justificando o prosseguimento da contratação e o detalhamento das condições de execução neste Termo de Referência.

04- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

4.1. A solução global consiste na elaboração dos projetos necessários à futura implantação do sistema de climatização do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz e dos sistemas de iluminação do campo do Balneário de Pratas e do Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

4.2. A presente contratação corresponde à etapa de levantamento, estudo, dimensionamento e definição técnica das soluções, abrangendo os cálculos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e demais elementos necessários às futuras implantações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

4.3. No **Item 01**, a solução deverá definir sistema de climatização adequado às características, dimensões, ocupação e utilização do Ginásio Municipal, considerando conforto térmico, segurança, eficiência energética, desempenho, operação e manutenção.

4.4. O projeto de climatização deverá contemplar também a avaliação da infraestrutura elétrica existente, incluindo a capacidade das instalações e da entrada de energia para atendimento da nova carga, bem como o dimensionamento das adequações eventualmente necessárias.

4.5. Nos **Itens 02 e 03**, as soluções deverão definir sistemas de iluminação adequados à utilização dos respectivos campos de futebol, incluindo estudo luminotécnico, definição e posicionamento dos equipamentos, estruturas de suporte, infraestrutura elétrica, comandos, proteções e demais componentes necessários.

4.6. Nos projetos de iluminação deverá ser avaliada a capacidade das instalações elétricas existentes para atendimento das cargas projetadas, sendo dimensionadas as adequações necessárias, inclusive na entrada de energia, quando aplicável.

4.7. Caso qualquer das soluções esteja sujeita à análise da distribuidora de energia, deverão ser elaborados os respectivos projetos e documentos técnicos, incluindo, quando aplicável, protocolo, acompanhamento e atendimento das solicitações decorrentes da análise.

4.8. As soluções projetadas deverão considerar condições adequadas de instalação, acesso, operação, inspeção, manutenção e eventual substituição dos equipamentos e componentes, buscando reduzir dificuldades e custos ao longo de sua utilização.

4.9. Deverão ser consideradas a eficiência energética, segurança, durabilidade, compatibilidade com a infraestrutura existente e as condições necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas ao longo de sua vida útil.

4.10. A execução das obras, instalações e adequações identificadas, bem como o fornecimento dos equipamentos e materiais previstos nos projetos, não integra o objeto da presente contratação, devendo ser objeto de contratação ou providência posterior da Administração.

4.11. Os produtos resultantes deverão fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar o planejamento, orçamento, contratação, execução, fiscalização, recebimento, operação e futura manutenção das soluções projetadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1. A contratação deverá resultar, para cada item, em conjunto completo, compatibilizado e tecnicamente suficiente de levantamentos, estudos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e demais documentos necessários à definição da respectiva solução e à futura contratação de sua execução.

Os documentos deverão permitir que a Administração estruture as futuras contratações sem necessidade de novos levantamentos, dimensionamentos ou definições técnicas essenciais que deveriam ter sido produzidos no âmbito dos serviços ora contratados.

Os projetos deverão ser desenvolvidos individualmente para cada local, considerando suas condições efetivamente verificadas em campo.

5.2. LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICO

5.2.1. Para os três itens deverão ser realizados os levantamentos, medições, inspeções e verificações necessários ao desenvolvimento dos respectivos projetos.

5.2.2. Para o **Item 01 – Projeto de Climatização**, os levantamentos deverão contemplar, no mínimo:

a) características físicas e construtivas da edificação;

b) dimensões dos ambientes, cobertura, vedações, aberturas, fechamentos e demais elementos que influenciem as cargas térmicas;

c) condições de ocupação, utilização e funcionamento do ginásio;

d) locais e condições disponíveis para instalação, acesso, operação e manutenção dos equipamentos;

e) condições existentes para tubulações, drenagem, alimentação elétrica e demais interligações;

f) infraestrutura elétrica existente, incluindo, conforme aplicável, entrada de energia, medição, proteção geral, alimentadores, quadros, circuitos e condutores;

g) interferências ou restrições físicas e operacionais relevantes; e

h) demais elementos necessários ao desenvolvimento do projeto.

5.2.3. Para os **Itens 02 e 03 – Projetos de Iluminação**, os levantamentos deverão contemplar, no mínimo:

a) dimensões e características dos respectivos campos e áreas abrangidas pelo projeto;

b) condições de utilização esportiva dos locais;

c) localização, características e condições das estruturas, postes, torres ou suportes existentes;

d) localização e condições de quadros, painéis, circuitos, alimentadores e demais instalações elétricas existentes;

e) condições da alimentação e entrada de energia;

f) possibilidades e restrições para posicionamento das luminárias ou refletores e respectivas estruturas;

g) interferências físicas, operacionais ou construtivas relevantes;

h) condições de acesso para futura instalação, operação e manutenção dos equipamentos; e

i) demais medições e verificações necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

5.2.4. Informações, desenhos, cadastros ou documentos existentes fornecidos pela Administração deverão ser conferidos pela contratada sempre que influenciarem os cálculos, dimensionamentos ou soluções projetadas.

5.3. ITEM 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

5.3.1. O projeto deverá definir e dimensionar integralmente a solução de climatização, contemplando, no mínimo:

a) critérios e premissas de dimensionamento;

b) cálculo das cargas térmicas;

c) definição e justificativa técnica da solução adotada;

d) definição dos equipamentos e respectivas capacidades;

e) quantidade, localização e distribuição dos equipamentos;

f) tubulações, conexões, isolamento, suportes, drenagem, interligações e demais componentes;

g) requisitos de alimentação e funcionamento dos equipamentos;

h) condições de acesso, inspeção, limpeza, operação e manutenção;

i) plantas, cortes, esquemas, detalhes e demais representações necessárias à futura execução; e

j) memórias de cálculo que permitam verificar os critérios e dimensionamentos adotados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

5.3.2. A solução deverá considerar desempenho, conforto térmico, eficiência energética, segurança, qualidade do ar, durabilidade, facilidade de operação e manutenção e compatibilidade com as características da edificação.

5.4. ITENS 02 E 03 – ESTUDO LUMINOTÉCNICO E PROJETO DE ILUMINAÇÃO

5.4.1. Para cada campo deverá ser elaborado estudo luminotécnico individualizado, considerando as características físicas do local, as condições existentes e a finalidade de utilização da área esportiva.

5.4.2. O estudo deverá definir e justificar tecnicamente, conforme aplicável:

a) critérios e premissas utilizados no dimensionamento;

b) geometria e dimensões consideradas;

c) parâmetros luminotécnicos adequados à utilização prevista para o campo;

d) quantidade e distribuição dos pontos de iluminação;

e) quantidade, potência e características técnicas das luminárias ou refletores;

f) localização, altura, orientação e direcionamento dos equipamentos;

g) distribuição da iluminação sobre a área esportiva;

h) uniformidade e demais parâmetros necessários à avaliação do desempenho da solução;

i) medidas necessárias para redução de ofuscamento e de iluminação indesejada fora da área de interesse, quando aplicáveis; e

j) demais critérios técnicos necessários à adequada definição da solução.

5.4.3. Os parâmetros luminotécnicos deverão ser definidos pelo responsável técnico com base nas características e utilização de cada campo, nas boas práticas de engenharia e nas normas técnicas aplicáveis, devendo as premissas adotadas ser apresentadas e justificadas nos documentos do projeto.

5.4.4. Quando houver necessidade de definição ou confirmação, pela Administração, quanto às condições específicas de utilização do campo que interfiram no dimensionamento, estas deverão ser consideradas durante o desenvolvimento do projeto.

5.4.5. Deverão ser apresentados os resultados do estudo em nível suficiente para permitir a análise e conferência da solução, incluindo, conforme aplicável:

a) disposição dos equipamentos;

b) malha ou pontos considerados nos cálculos;

c) resultados da simulação luminotécnica;

d) representação da distribuição da iluminação sobre o campo; e

e) características técnicas dos equipamentos consideradas no dimensionamento.

5.4.6. As especificações deverão indicar os requisitos técnicos e fotométricos necessários ao atendimento do desempenho projetado, sem direcionamento indevido a fabricante ou modelo específico.

5.5. ESTRUTURAS, POSTES, TORRES E SUPORTES – ITENS 02 E 03

5.5.1. Os projetos de iluminação deverão definir as estruturas necessárias ao posicionamento e suporte dos equipamentos, considerando as estruturas existentes e a solução efetivamente projetada.

5.5.2. Quando houver aproveitamento de postes, torres ou estruturas existentes, deverá ser verificada sua adequação às condições previstas no projeto, considerando, conforme aplicável, localização, altura, geometria, capacidade para instalação dos equipamentos e estado aparente de conservação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

5.5.3. Quando forem necessárias novas estruturas, deverão ser definidos e representados os elementos necessários à futura execução, incluindo, conforme aplicável:

a) localização;

b) quantidade;

c) altura e características geométricas;

d) disposição e fixação dos equipamentos;

e) bases, fundações e elementos de fixação;

f) materiais e características técnicas relevantes; e

g) demais elementos necessários à futura contratação e execução.

5.5.4. Quando a definição ou verificação das estruturas exigir cálculo ou projeto específico, este deverá ser elaborado por empresa legalmente habilitada para a respectiva disciplina.

5.6. INFRAESTRUTURA E PROJETO ELÉTRICO

5.6.1. Para cada item, a contratada deverá verificar a capacidade da infraestrutura elétrica existente para atendimento das cargas resultantes da solução projetada.

5.6.2. A análise deverá contemplar, conforme aplicável:

a) cargas existentes;

b) novas cargas previstas;

c) demanda resultante;

d) capacidade da alimentação existente;

e) entrada de energia e sistema de medição;

f) proteção geral;

g) alimentadores;

h) quadros e painéis elétricos;

i) circuitos e condutores;

j) dispositivos de proteção;

k) sistemas de comando e acionamento;

l) aterramento; e

m) demais componentes relacionados à implantação.

5.6.3. Quando a infraestrutura existente for insuficiente, deverão ser definidas, calculadas, dimensionadas, especificadas, quantificadas e representadas nos projetos todas as adequações necessárias.

5.6.4. As adequações poderão compreender, conforme resultado dos levantamentos e cálculos, redimensionamento ou substituição de componentes, adequação ou implantação de quadros e painéis, alimentadores, circuitos, comandos e dispositivos de proteção, alteração da medição, aumento de carga, adequação do padrão existente ou implantação de nova entrada de energia.

5.6.5. Nos Itens 02 e 03, deverão ser definidos também os circuitos e comandos necessários à operação do sistema de iluminação, considerando possibilidade de acionamento adequado dos conjuntos de luminárias ou refletores de acordo com a solução projetada.

5.6.6. A necessidade das intervenções não deverá ser presumida previamente, devendo decorrer dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

levantamentos e dimensionamentos realizados para cada local.

5.7. PROCEDIMENTOS PERANTE A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

5.7.1. Caso qualquer das soluções projetadas esteja sujeita à análise da distribuidora de energia, deverão ser elaborados todos os projetos, cálculos, memoriais, formulários e demais documentos técnicos necessários ao respectivo procedimento.

5.7.2. O objeto compreenderá, quando aplicável:

a) documentação técnica necessária ao protocolo;

b) protocolo do projeto ou solicitação;

c) acompanhamento de sua análise;

d) prestação de esclarecimentos técnicos;

e) correções e complementações solicitadas;

f) reapresentação dos documentos, quando necessária; e

g) acompanhamento até manifestação conclusiva da distribuidora.

5.7.3. Caso a distribuidora indique necessidade de reforço de rede, intervenção de sua responsabilidade ou outra condição externa ao escopo da futura instalação interna, essa condição deverá ser identificada e registrada nos documentos técnicos, com indicação de seus reflexos sobre a futura implantação.

5.8. ADEQUAÇÕES CONSTRUTIVAS E COMPLEMENTARES

5.8.1. Deverão ser avaliadas as adequações físicas, construtivas ou complementares necessárias à implantação das soluções projetadas.

5.8.2. No Item 01 deverão ser consideradas especialmente as características da edificação que possam interferir de forma relevante no desempenho térmico e na eficiência do sistema.

5.8.3. Nos Itens 02 e 03 deverão ser consideradas, conforme aplicável, intervenções necessárias à implantação dos postes, torres, suportes, eletrodutos, caixas, painéis, instalações elétricas e demais componentes projetados.

5.8.4. Quando identificadas intervenções necessárias, estas deverão ser:

a) identificadas e justificadas;

b) detalhadas em nível suficiente para futura contratação e execução;

c) especificadas;

d) quantificadas; e

e) incluídas no orçamento da futura implantação.

5.9. COMPATIBILIZAÇÃO

5.9.1. Todos os projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma integrantes de cada item deverão ser compatíveis entre si.

5.9.2. Deverão ser verificadas especialmente as interfaces entre, conforme aplicável:

a) climatização;

b) instalações elétricas;

c) iluminação;

d) estruturas e suportes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

e) entrada de energia;

f) drenagem;

g) elementos construtivos; e

h) demais instalações existentes.

5.9.3. Não serão admitidas divergências que transfiram para a futura execução decisões técnicas essenciais que deveriam estar definidas nos projetos.

5.10. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.10.1. Todos os serviços, equipamentos, materiais e componentes necessários à implantação das soluções deverão ser identificados e especificados.

5.10.2. As especificações deverão indicar características técnicas suficientes para aquisição, execução, fiscalização e recebimento, incluindo, conforme aplicável:

a) capacidade e desempenho;

b) dimensões e características relevantes;

c) características elétricas e luminotécnicas;

d) eficiência energética;

e) segurança;

f) durabilidade;

g) compatibilidade;

h) condições de instalação;

i) requisitos de operação e manutenção; e

j) critérios de aceitação, testes e comissionamento.

5.10.3. As especificações deverão evitar direcionamento indevido a marca, fabricante ou modelo específico, permitindo soluções tecnicamente equivalentes que atendam aos parâmetros e ao desempenho estabelecidos.

5.11. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

5.11.1. Todos os equipamentos, materiais, componentes e serviços previstos em cada solução deverão possuir quantitativos correspondentes.

5.11.2. Os quantitativos deverão ser acompanhados de memória de cálculo que demonstre sua origem e permita sua conferência.

5.11.3. A memória deverá possuir rastreabilidade suficiente para relacionar os quantitativos aos ambientes, locais, trechos, circuitos, estruturas, equipamentos ou demais elementos representados nos projetos.

5.11.4. Os quantitativos utilizados no orçamento deverão corresponder integralmente aos projetos e especificações.

5.12. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS FUTURAS IMPLANTAÇÕES

5.12.1. Para cada item deverá ser elaborado orçamento detalhado da execução integral da solução projetada, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, instalações e adequações necessárias.

5.12.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) código ou identificação do item;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

b) descrição completa;

c) unidade;

d) quantitativo;

e) preço unitário;

f) preço total;

g) fonte do preço ou composição utilizada;

h) data-base;

i) composições de custos necessárias;

j) BDI e respectiva memória de cálculo; e

k) valor total da implantação.

5.12.3. Para serviços e insumos que possuam referência compatível, deverá ser adotado prioritariamente o SINAPI, considerando referência correspondente ao Estado de Santa Catarina e data-base compatível.

5.12.4. Quando não houver composição ou insumo SINAPI adequado, poderão ser adotadas outras referências tecnicamente compatíveis, devendo ser identificadas a fonte, data-base, critérios utilizados e justificativa.

5.12.5. Quando necessária pesquisa de preços para equipamentos, materiais ou serviços sem referência adequada nas bases adotadas, os documentos utilizados deverão integrar o produto e identificar suficientemente as especificações e respectivas fontes.

5.12.6. Eventuais composições próprias deverão apresentar analiticamente os insumos, coeficientes, unidades, preços e demais elementos necessários à conferência.

5.12.7. O orçamento deverá ser elaborado e entregue preferencialmente utilizando a estrutura da **Planilha Múltipla da CAIXA**, em sua versão vigente à época da elaboração, ou modelo oficial que venha a substituí-la, quando aplicável.

5.12.8. Independentemente do modelo utilizado, as planilhas deverão ser fornecidas em formato editável e estruturadas de forma que a Administração possa atualizá-las e utilizá-las nas futuras contratações e no acompanhamento da execução.

5.13. BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.13.1. Para cada item deverá ser apresentada memória de cálculo do BDI utilizado no orçamento da futura implantação, com identificação dos componentes considerados.

5.13.2. Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro para cada futura implantação, compatível com:

a) serviços e quantitativos projetados;

b) sequência tecnicamente recomendada;

c) prazos necessários às principais atividades; e

d) valores constantes do respectivo orçamento.

5.14. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A FUTURA EXECUÇÃO

5.14.1. Os documentos deverão apresentar as informações técnicas relevantes ao planejamento das futuras execuções, incluindo, conforme aplicável:

a) condicionantes técnicas;

b) acessos necessários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

c) movimentação e posicionamento de equipamentos e estruturas;

d) interferências com a utilização dos equipamentos esportivos;

e) necessidade de desligamentos ou interrupções das instalações existentes;

f) requisitos de montagem, fixação e interligação;

g) testes e verificações;

h) comissionamento e colocação em funcionamento;

i) critérios técnicos de aceitação;

j) orientações operacionais pertinentes; e

k) cuidados necessários à preservação das instalações existentes.

5.14.2. Deverão ser identificadas condições que possam exigir providências prévias da Administração ou interferir na futura execução, inclusive dependências relacionadas à distribuidora de energia.

5.15. SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.15.1. Os projetos e demais documentos deverão fornecer informações técnicas suficientes para subsidiar a elaboração, pela Administração, dos documentos de planejamento e contratação das futuras implantações.

5.15.2. Deverão estar suficientemente definidos, conforme aplicável:

a) solução técnica;

b) escopo da futura implantação;

c) equipamentos, materiais e serviços necessários;

d) quantitativos e respectivas memórias;

e) orçamento e data-base;

f) sequência e prazo estimado de execução;

g) condicionantes e dependências técnicas;

h) procedimentos ou aprovações externas necessários;

i) critérios técnicos relevantes para testes, comissionamento e recebimento; e

j) demais informações necessárias à futura contratação.

5.16. SUBSÍDIOS PARA FISCALIZAÇÃO DA FUTURA EXECUÇÃO

5.16.1. Os documentos deverão indicar os principais pontos de controle técnico necessários à futura fiscalização, incluindo, conforme aplicável:

a) serviços que devam ser verificados antes de ficarem ocultos ou inacessíveis;

b) etapas que dependam de conferência prévia;

c) testes e verificações;

d) requisitos de capacidade e desempenho;

e) comissionamento;

f) documentação técnica a ser apresentada pela futura executora; e

g) critérios objetivos para aceitação dos equipamentos e serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

5.16.2. As informações deverão ser suficientes para subsidiar posteriormente os critérios de medição, fiscalização e recebimento da execução.

5.17. PRODUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.17.1. O conjunto final do **Item 01** deverá conter, conforme aplicabilidade:

a) levantamento e diagnóstico;

b) projeto de climatização;

c) projeto das adequações elétricas;

d) projeto de adequação da entrada de energia, quando necessário;

e) documentação técnica destinada à distribuidora, quando necessária;

f) projetos ou detalhes das adequações construtivas;

g) memorial descritivo;

h) memórias de cálculo dos dimensionamentos;

i) memórias de cálculo dos quantitativos;

j) especificações técnicas;

k) planilha de quantitativos;

l) orçamento detalhado;

m) composições e documentos de formação dos preços;

n) memória de cálculo do BDI;

o) cronograma físico-financeiro;

p) diretrizes técnicas para futura execução; e

q) registros de responsabilidade técnica.

5.17.2. O conjunto final de **cada um dos Itens 02 e 03** deverá conter, conforme aplicabilidade:

a) levantamento e diagnóstico;

b) estudo e relatório luminotécnico;

c) arquivo do modelo ou simulação luminotécnica em formato nativo/editável, quando produzido por software específico;

d) projeto de iluminação;

e) projeto da infraestrutura elétrica;

f) projeto de quadros, painéis, circuitos e comandos;

g) projeto e/ou detalhamento dos postes, torres, suportes, bases e demais estruturas necessárias, quando aplicável;

h) projeto das adequações elétricas;

i) projeto de adequação da entrada de energia, quando necessário;

j) documentação técnica destinada à distribuidora, quando necessária;

k) memorial descritivo;

l) memórias de cálculo dos dimensionamentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

m) memórias de cálculo dos quantitativos;

n) especificações técnicas;

o) planilha de quantitativos;

p) orçamento detalhado;

q) composições e documentos de formação dos preços;

r) memória de cálculo do BDI;

s) cronograma físico-financeiro;

t) diretrizes técnicas para futura execução; e

u) registros de responsabilidade técnica.

5.18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.18.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos por empresa especializada, com equipe legalmente habilitada e atribuições compatíveis com as disciplinas efetivamente envolvidas em cada item.

5.18.2. Cada disciplina deverá possuir o correspondente registro de responsabilidade técnica, quando aplicável.

5.18.3. A existência de profissionais responsáveis por disciplinas distintas não afasta a responsabilidade da contratada pela coordenação e compatibilização do conjunto correspondente ao item contratado.

5.19. LIMITES DO OBJETO

5.19.1. A presente contratação compreende os levantamentos, estudos, cálculos, projetos, orçamento, documentos técnicos e, quando aplicáveis, procedimentos técnicos perante a distribuidora de energia previstos neste Termo de Referência.

5.19.2. Não integram a presente contratação:

a) aquisição dos equipamentos de climatização;

b) aquisição das luminárias, refletores ou demais equipamentos de iluminação;

c) execução das instalações de climatização ou iluminação;

d) execução das adequações elétricas;

e) execução ou fornecimento de postes, torres, suportes, bases ou fundações;

f) execução da entrada de energia;

g) execução das adequações construtivas ou estruturais;

h) operação dos sistemas; e

i) manutenção dos sistemas após sua futura implantação.

06- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1. A execução de cada item terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

6.1.2. No início dos trabalhos, a contratada e a fiscalização deverão alinhar:

a) acesso aos locais abrangidos pelo item contratado;

b) documentos e informações disponíveis;

c) condições para realização das vistorias e levantamentos;

d) condições de utilização dos equipamentos esportivos que sejam relevantes ao desenvolvimento dos projetos;

e) meios formais de comunicação;

f) responsáveis pelo acompanhamento; e

g) demais informações necessárias ao início dos serviços.

6.1.3. A Administração disponibilizará os documentos e informações existentes relacionados aos locais e instalações objeto da contratação, sem prejuízo da obrigação da contratada de conferir em campo as informações que interfiram nos projetos.

6.2. ETAPA 1 – VISTORIA, LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO

6.2.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica no local correspondente a cada item sob sua responsabilidade:

a) Item 01: Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

b) Item 02: campo de futebol localizado no Balneário de Pratas; e

c) Item 03: Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

6.2.2. Deverão ser realizados os levantamentos, medições, inspeções e verificações necessários ao desenvolvimento dos serviços previstos no item 5 deste Termo de Referência.

6.2.3. Condições não identificáveis previamente e que possam interferir de forma relevante na solução deverão ser comunicadas à fiscalização assim que constatadas.

6.3. ETAPA 2 – DEFINIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS SOLUÇÕES

6.3.1. Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá desenvolver os estudos e cálculos necessários e definir a solução técnica correspondente ao item contratado.

6.3.2. No Item 01, deverá ser definida e dimensionada a solução de climatização do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz, incluindo a avaliação da infraestrutura necessária à sua implantação.

6.3.3. Nos Itens 02 e 03, deverão ser desenvolvidos os estudos necessários à definição das soluções de iluminação dos respectivos campos, considerando as características e condições verificadas em cada local e sua utilização prevista.

6.3.4. Nesta etapa deverá ser verificada também, para cada item, a capacidade da infraestrutura elétrica existente e da entrada de energia para atendimento das cargas resultantes da solução projetada.

6.3.5. Quando o desenvolvimento dos estudos depender de informação ou definição da Administração quanto às condições de utilização do equipamento esportivo, a contratada deverá solicitar formalmente os esclarecimentos necessários antes da conclusão do dimensionamento.

6.3.6. Quando forem identificadas alternativas técnicas com impactos relevantes no custo da futura implantação, na infraestrutura existente, na operação ou na manutenção dos sistemas, a contratada deverá apresentar as alternativas tecnicamente viáveis e indicar, de forma fundamentada, a solução recomendada antes do detalhamento definitivo.

6.3.7. A manifestação da Administração quanto à alternativa a ser adotada ou às condições de utilização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

pretendidas não transfere à Administração a responsabilidade pelos cálculos, dimensionamentos ou adequação técnica da solução.

6.4. ETAPA 3 – DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

6.4.1. Definida a solução, deverão ser elaborados e compatibilizados todos os projetos e documentos técnicos previstos no item 5 correspondentes ao item contratado.

6.4.2. A contratada deverá realizar conferência interna dos projetos e documentos antes de sua apresentação à Administração.

6.4.3. Deverão ser eliminadas divergências entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos, memórias de cálculo, orçamento e demais documentos antes de cada entrega para análise.

6.4.4. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, cada projeto deverá permanecer individualizado e identificado, sem prejuízo da utilização de procedimentos e padrões comuns de elaboração.

6.5. ETAPA 4 – PROCEDIMENTOS PERANTE A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

6.5.1. Quando os estudos de qualquer dos itens indicarem necessidade de análise, aprovação ou procedimento perante a distribuidora de energia, a contratada deverá preparar e protocolar a documentação técnica necessária.

6.5.2. A contratada será responsável pelo acompanhamento técnico do processo, atendimento das diligências e realização das correções e complementações relacionadas aos projetos de sua responsabilidade.

6.5.3. A contratada deverá comunicar à fiscalização:

a) a data do protocolo;

b) eventual solicitação ou diligência recebida;

c) a resposta apresentada;

d) eventual necessidade de providência da Administração; e

e) a manifestação conclusiva da distribuidora.

6.5.4. As respostas e correções técnicas solicitadas pela distribuidora deverão ser providenciadas pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva comunicação, salvo quando a complexidade da solicitação justificar prazo distinto, previamente comunicado e aceito pela fiscalização.

6.5.5. O período em que o processo permanecer exclusivamente sob análise da distribuidora não será considerado atraso imputável à contratada.

6.5.6. Compete à Administração fornecer, quando necessários, documentos institucionais, autorizações, assinaturas, procurações e demais atos cuja prática dependa do titular da unidade consumidora.

6.5.7. Eventuais valores, taxas ou encargos de responsabilidade do titular da unidade consumidora não constituirão obrigação financeira da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

6.5.8. Caso a distribuidora indique necessidade de intervenção em sua rede ou outra providência externa ao escopo contratado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e indicar os reflexos dessa condição sobre o projeto e a futura implantação.

6.5.9. Quando determinado item não exigir procedimento perante a distribuidora, esta etapa não será aplicável ao respectivo projeto.

6.6. ETAPA 5 – ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DAS FUTURAS EXECUÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

6.6.1. Após a consolidação dos projetos e respectivos quantitativos, deverão ser elaborados, individualmente para cada item, o orçamento da futura implantação, as composições necessárias, o BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos previstos no item 5.

6.6.2. Alterações realizadas nos projetos durante a fase de análise deverão ser refletidas, quando aplicável, nos quantitativos, orçamento, cronograma e demais documentos relacionados.

6.7. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO

6.7.1. Concluídos os documentos correspondentes a cada item, a contratada deverá encaminhá-los à Administração para análise.

6.7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções e complementações necessárias à verificação do atendimento a este Termo de Referência.

6.7.3. As correções decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, divergências ou insuficiências relacionadas ao objeto contratado deverão ser realizadas sem custo adicional.

6.7.4. As correções solicitadas pela Administração deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a natureza ou complexidade da pendência justificar prazo distinto previamente aceito pela fiscalização.

6.7.5. O período em que a contratada permanecer aguardando manifestação formal da Administração indispensável ao prosseguimento dos serviços não será considerado atraso imputável à contratada.

6.7.6. A análise, manifestação ou aceitação dos documentos pela Administração não afasta a responsabilidade técnica da contratada e dos respectivos profissionais pelos serviços executados.

6.8. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.8.1. O prazo para elaboração e apresentação inicial completa dos produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente correspondente ao respectivo item.

6.8.2. O prazo referido no item anterior compreende as atividades sob responsabilidade direta da contratada até a apresentação inicial completa dos produtos previstos para o item contratado.

6.8.3. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, os prazos de execução correrão simultaneamente, salvo disposição expressa em contrário constante da Ordem de Serviço.

6.8.4. Não serão computados como atraso da contratada os períodos em que o prosseguimento dos serviços depender exclusivamente de análise ou providência da Administração ou da distribuidora de energia, desde que a contratada tenha cumprido tempestivamente as obrigações sob sua responsabilidade.

6.8.5. As correções posteriores decorrentes das análises deverão observar os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. FORMA DE ENTREGA

6.9.1. Os produtos correspondentes a cada item deverão ser entregues em meio digital, de forma organizada, individualizada e identificada.

6.9.2. Deverão ser fornecidos, conforme aplicabilidade:

a) arquivos finais em PDF;

b) arquivos editáveis e nativos dos desenhos e projetos;

c) arquivos editáveis das planilhas de quantitativos, orçamento, composições e cronograma;

d) arquivos editáveis dos memoriais, especificações e demais documentos produzidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

e) arquivos nativos das simulações ou estudos desenvolvidos em softwares específicos, quando necessários à utilização, conferência ou atualização futura do projeto; e

f) demais arquivos necessários à utilização e atualização futura dos documentos pela Administração.

6.9.3. Os arquivos deverão ser organizados por item, disciplina e tipo de documento, com identificação clara das versões apresentadas e da versão final.

6.9.4. Os documentos que exijam responsabilidade técnica deverão ser entregues devidamente assinados e acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade.

6.10. CONDIÇÕES PARA CONCLUSÃO DE CADA ITEM

6.10.1. A execução de cada item somente será considerada concluída quando:

a) todos os produtos aplicáveis previstos no item 5 tiverem sido apresentados;

b) os projetos e documentos estiverem devidamente compatibilizados;

c) as correções solicitadas pela Administração tiverem sido atendidas;

d) os quantitativos, orçamento e cronograma corresponderem à versão final dos projetos;

e) os documentos de responsabilidade técnica tiverem sido apresentados;

f) todos os arquivos finais e editáveis exigidos tiverem sido entregues; e

g) quando necessária tramitação perante a distribuidora, houver sido apresentada sua manifestação conclusiva e incorporadas aos projetos as adequações decorrentes da análise que sejam de responsabilidade da contratada.

6.11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO

6.11.1. Compete à contratada, em relação aos itens sob sua responsabilidade:

a) disponibilizar os profissionais necessários ao desenvolvimento das disciplinas envolvidas;

b) realizar as vistorias, levantamentos, medições e verificações necessários;

c) desenvolver os estudos, cálculos e dimensionamentos necessários à definição das soluções;

d) elaborar, coordenar e compatibilizar os projetos;

e) comunicar situações que possam interferir no objeto, prazo ou futura implantação;

f) manter coerência entre todos os documentos produzidos;

g) realizar os procedimentos técnicos perante a distribuidora, quando necessários;

h) atender tempestivamente às solicitações relacionadas ao escopo contratado;

i) manter a Administração informada sobre situações que dependam de sua atuação; e

j) responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados.

6.12. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

6.12.1. Compete à Administração:

a) disponibilizar acesso aos locais correspondentes aos itens contratados para realização das vistorias e levantamentos;

b) fornecer os documentos e informações existentes pertinentes aos objetos;

c) fornecer informações sobre as condições de utilização pretendidas para os equipamentos esportivos quando necessárias à definição das soluções;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

d) indicar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

e) analisar os produtos apresentados;

f) comunicar formalmente as correções ou complementações necessárias;

g) fornecer documentos, assinaturas, autorizações ou procurações que dependam do titular da unidade consumidora; e

h) adotar as providências administrativas ou financeiras que não integrem as obrigações da contratada.

6.13. ENCERRAMENTO E CORREÇÕES POSTERIORES

6.13.1. Concluído cada item, a contratada deverá entregar todos os documentos e arquivos produzidos em sua versão final e prestar os esclarecimentos necessários à sua utilização pela Administração.

6.13.2. Erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas imputáveis à contratada e relacionados aos serviços executados deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, ainda que identificados após o recebimento, observadas as responsabilidades contratuais e profissionais aplicáveis.

6.13.3. Não integra esta contratação o acompanhamento permanente das futuras obras e instalações, salvo para esclarecimentos ou correções relacionadas aos projetos elaborados no âmbito do respectivo item contratado.

07- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, conforme as atribuições estabelecidas para cada função.

7.2. Compete à gestão do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente prazos, vigência, comunicações formais, manutenção das condições contratuais, eventuais alterações ou prorrogações e demais providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

7.3. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços e verificar o atendimento ao escopo, aos prazos e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando individualmente os itens contratados.

7.4. A fiscalização técnica deverá verificar, especialmente:

a) a realização das vistorias, levantamentos, medições e verificações necessárias;

b) a apresentação de todos os produtos e documentos exigidos no item 5 deste Termo de Referência;

c) a coerência entre os levantamentos realizados, os critérios adotados, os cálculos e as soluções apresentadas;

d) no Item 01, a compatibilidade entre o projeto de climatização, instalações elétricas, drenagem, entrada de energia e eventuais adequações construtivas;

e) nos Itens 02 e 03, a coerência entre os estudos luminotécnicos, o projeto de iluminação, as instalações elétricas, quadros e comandos, estruturas de suporte, entrada de energia e demais elementos integrantes da solução;

f) a correspondência entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos, memórias de cálculo, orçamento e cronograma;

g) a apresentação das memórias de cálculo necessárias à conferência dos dimensionamentos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

quantitativos;

h) a adequada avaliação da infraestrutura elétrica existente e a definição das adequações necessárias ao atendimento das cargas projetadas;

i) quando aplicável, a elaboração, protocolo e acompanhamento dos documentos perante a distribuidora de energia, bem como o atendimento das solicitações técnicas decorrentes de sua análise;

j) a consistência do orçamento, das composições, referências e cotações utilizadas, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

k) a adequação do BDI e da respectiva memória de cálculo;

l) a apresentação dos arquivos editáveis, nativos e demais documentos exigidos; e

m) a suficiência do conjunto documental para subsidiar a futura contratação da execução da solução projetada.

7.5. A fiscalização deverá verificar o atendimento aos requisitos contratuais, sem assumir responsabilidade pelos cálculos, dimensionamentos ou soluções técnicas elaboradas pela contratada.

7.6. Quando a análise de determinado produto exigir conhecimento técnico específico, a Administração poderá obter apoio técnico para subsidiar a fiscalização, sem transferência das atribuições próprias do fiscal do contrato.

7.7. As ocorrências, solicitações, decisões e providências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, de forma a assegurar a rastreabilidade do acompanhamento contratual.

7.8. A Administração poderá solicitar reuniões, esclarecimentos, correções ou complementações sempre que identificar omissões, divergências, incompatibilidades ou insuficiências nos produtos apresentados.

7.9. As solicitações da fiscalização deverão ser formalizadas por meio que permita seu registro, podendo ser utilizado correio eletrônico institucional, ofício, Ordem de Serviço ou outro meio definido pela Administração.

7.10. A contratada deverá atender às correções e complementações relacionadas ao item contratado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou formalmente definidos pela fiscalização, quando a natureza da pendência exigir prazo específico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

7.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá individualmente para cada item, após a apresentação completa dos respectivos produtos finais previstos neste Termo de Referência, mediante termo detalhado elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Quando houver necessidade de tramitação de projeto perante a distribuidora de energia, o recebimento provisório do respectivo item somente poderá ocorrer após a apresentação da manifestação conclusiva correspondente e da incorporação, aos documentos finais, das adequações que sejam de responsabilidade da contratada.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação inicial de que:

a) todos os produtos exigidos para o item foram apresentados;

b) os documentos estão devidamente identificados e organizados;

c) os respectivos registros de responsabilidade técnica foram apresentados;

d) os arquivos digitais, editáveis e nativos exigidos foram entregues; e

e) não existem pendências que impeçam a análise final do item.

7.12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá individualmente para cada item, após a análise dos produtos, atendimento das correções e complementações solicitadas e confirmação de que o conjunto entregue atende às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.13. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem ao escopo, às especificações ou às demais exigências da contratação, devendo as inconformidades imputáveis à contratada ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade técnica da contratada e dos respectivos profissionais pelos projetos, cálculos, estudos, especificações, quantitativos, orçamento e demais documentos elaborados.

7.15. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a adequada conclusão do item contratado.

7.16. Eventuais descumprimentos contratuais serão apurados e tratados conforme o instrumento convocatório, o contrato e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

08- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.2. A licitação será dividida em 03 (três) itens independentes, correspondentes aos projetos de climatização e iluminação definidos neste Termo de Referência, podendo o licitante apresentar proposta para um, dois ou todos os itens.

8.1.3. Os serviços possuem escopo, produtos, requisitos técnicos e condições de execução previamente definidos, permitindo a comparação objetiva das propostas e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas para cada item.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

8.2.2. A análise das propostas e da habilitação considerará as exigências correspondentes ao item ou aos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

8.2.3. Um mesmo licitante poderá ser adjudicatário de mais de um item, desde que atenda às respectivas condições de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para cada item.

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser atendidas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Art. 66 da Lei nº 14.133/2021

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica.

8.4.2. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) no caso de sociedade por ações, os documentos relativos à eleição ou designação de seus administradores;

c) todas as alterações contratuais vigentes ou a respectiva consolidação;

d) quando aplicável, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores; e

e) demais documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e da possibilidade de exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.4.3. Quando admitida a participação de pessoa física, deverá ser apresentado documento oficial de identificação válido, sem prejuízo dos documentos de qualificação técnica e demais comprovações aplicáveis.

8.4.4. A licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverá comprovar sua condição por documento hábil emitido ou registrado perante o órgão competente, conforme sua forma de constituição e a legislação aplicável.

8.4.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ainda apresentar declaração de que, no ano-calendário da realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam o limite de receita bruta máximo admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e válidos na data prevista para comprovação da habilitação, observados os respectivos prazos de validade e as condições estabelecidas pelo órgão emissor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.5.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando se tratar de pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme aplicável;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente admitido pela legislação; e

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à

proibição do trabalho de menores nas condições ali estabelecidas.

8.5.2. Quando o sistema eletrônico utilizado para realização da licitação permitir a prestação das declarações diretamente na plataforma, estas poderão ser apresentadas na forma disponibilizada pelo sistema, conforme estabelecido no edital.

8.5.3. Os documentos deverão estar válidos na data prevista para comprovação da habilitação, observados os prazos estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 69 da Lei nº 14.133/2021

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a pessoa jurídica deverá apresentar:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as situações específicas previstas na legislação para empresas constituídas há menos de dois anos ou no exercício financeiro da licitação; e

b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6.2. Quando admitida a participação de pessoa física ou sociedade simples à qual não se aplique a certidão de falência, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

8.6.3. A circunstância de a empresa encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial não implicará sua inabilitação automática, devendo ser avaliada sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme a legislação e os entendimentos aplicáveis.

8.6.4. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

8.7.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão de sua natureza e das atividades correspondentes ao item para o qual apresentar proposta.

8.7.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com as características do item para o qual apresentar proposta.

8.7.3. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais responsáveis pelas obras mencionadas nos atestados estão devidamente registrados e em situação regular perante o conselho.

8.7.4. Para o Item 01 – Projeto de Climatização, a comprovação deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projeto de sistema de climatização e/ou ar-condicionado, contemplando área projetada total de, no mínimo, 500 m².

8.7.5. Para os Itens 02 e 03 – Projetos de Iluminação, a comprovação deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projetos de iluminação, com características compatíveis com o objeto da contratação, contemplando área projetada total de, no mínimo, 3.000 m².

8.7.6. Para atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos nos itens anteriores, será admitido o somatório de dois ou mais atestados, desde que seja possível identificar os serviços executados e os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

respectivos quantitativos.

8.7.7. Os mesmos atestados poderão ser utilizados para comprovação da qualificação técnica dos Itens 02 e 03, não sendo necessária a apresentação de experiência distinta para cada campo.

8.7.8. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as disciplinas necessárias à execução do item ou dos itens para os quais apresentar proposta.

8.7.9. A equipe técnica deverá contemplar, conforme o item contratado, profissional com atribuições compatíveis para:

a) elaboração do projeto de climatização, no Item 01;

b) elaboração dos projetos de iluminação, nos Itens 02 e 03; e

c) elaboração dos projetos e adequações das instalações elétricas e da entrada de energia, quando aplicável.

8.7.10. Caso, durante o desenvolvimento dos serviços, sejam identificadas disciplinas complementares que exijam atribuição profissional específica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para o respectivo serviço.

8.7.110. Os serviços poderão ser desenvolvidos por profissionais distintos, conforme suas respectivas atribuições, cabendo à contratada assegurar a coordenação e compatibilização entre as disciplinas integrantes do item contratado.

8.7.12. Os profissionais responsáveis deverão emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes dos conselhos profissionais competentes, referentes aos serviços efetivamente executados.

8.7.13. A comprovação do vínculo ou disponibilidade entre a licitante e o profissional responsável poderá ser realizada por contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

8.7.14. Caso um mesmo profissional possua atribuições compatíveis com mais de uma das disciplinas abrangidas pelo objeto, poderá responder pelos respectivos serviços, desde que demonstrada sua habilitação para tanto.

8.8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.8.1. A proposta deverá ser apresentada individualmente para cada item e contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo levantamentos, vistorias, deslocamentos, mão de obra, equipamentos e recursos necessários, registros de responsabilidade técnica, elaboração, revisão e compatibilização dos projetos e documentos, arquivos digitais, editáveis e nativos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.8.2. Quando necessária a tramitação de projeto ou documentação perante a distribuidora de energia, deverão estar incluídos no preço do respectivo item os custos relativos à elaboração, protocolo, acompanhamento e realização das correções ou complementações técnicas de responsabilidade da contratada.

8.8.3. Não estarão incluídos no preço da contratada eventuais taxas, encargos, obras, contribuições ou valores cobrados pela distribuidora de energia que sejam de responsabilidade do titular da unidade consumidora ou da Administração.

8.8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência ou que apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

máximo admitido pela Administração para o respectivo item, observados os critérios estabelecidos na legislação e no edital.

8.8.5. A adjudicação será realizada pelo menor preço por item, sendo os Itens 01, 02 e 03 independentes entre si.

09- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g")

9.1. A medição e o pagamento serão realizados individualmente para cada item, por etapas de entrega, mediante verificação do cumprimento dos produtos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido pagamento antecipado.

9.2. O valor correspondente a cada item contratado será pago em 03 (três) parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 25% (vinte e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor contratado, conforme as etapas definidas a seguir.

9.2.1. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, as medições serão realizadas de forma independente, de acordo com o cumprimento das obrigações correspondentes a cada item.

9.3. PRIMEIRA MEDIÇÃO – 50% DO VALOR DO ITEM CONTRATADO

9.3.1. A primeira medição será realizada após a entrega da versão inicial completa dos projetos e documentos técnicos correspondentes ao item contratado, contemplando os elementos necessários à análise da solução pela Administração, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

A entrega deverá contemplar, conforme aplicável:

I – levantamento e diagnóstico das condições existentes;

II – projeto correspondente ao item contratado, com plantas, detalhes, dimensionamentos e demais elementos necessários;

III – estudos e simulações técnicas necessárias à definição da solução, incluindo estudo luminotécnico nos Itens 02 e 03;

IV – memorial descritivo;

V – memoriais de cálculo dos dimensionamentos técnicos;

VI – memórias de cálculo dos quantitativos;

VII – especificações técnicas dos equipamentos, materiais e serviços;

VIII – avaliação da infraestrutura elétrica existente e projeto das adequações necessárias, quando aplicáveis;

IX – avaliação e projeto de adequação da entrada de energia, quando necessário;

X – projetos e detalhes das estruturas, instalações, bases, suportes ou demais adequações necessárias à implantação, quando aplicáveis;

XI – planilha de quantitativos;

XII – orçamento estimativo detalhado da futura implantação;

XIII – composições de custos necessárias;

XIV – cotações e demais documentos utilizados para formação dos preços, quando aplicáveis;

XV – demonstração das referências de preços utilizadas, adotando-se preferencialmente o SINAPI nos casos previstos neste Termo de Referência;

XVI – composição e memória de cálculo do BDI;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

XVII – cronograma físico-financeiro da futura implantação;

XVIII – registros de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços desenvolvidos; e

XIX – demais documentos e informações técnicas exigidos no item 5 deste Termo de Referência.

9.3.2. A documentação será submetida à análise da fiscalização, que verificará sua completude, compatibilidade e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.3. A primeira medição somente será realizada quando o conjunto apresentado estiver suficientemente completo para análise, não sendo admitida medição de documentação parcial ou com ausência de elementos essenciais previstos no escopo do respectivo item.

9.3.4. Ajustes ou complementações que não impeçam a análise da solução poderão ser realizados na etapa seguinte, permanecendo a contratada responsável por sua correção sem ônus adicional para a Administração.

9.4. SEGUNDA MEDIÇÃO – 25% DO VALOR DO ITEM CONTRATADO

9.4.1. A segunda medição será realizada após a análise da documentação pela Administração e o atendimento das correções, ajustes e complementações solicitados pela fiscalização.

9.4.2. Para realização da segunda medição, deverão estar concluídos, conforme aplicável:

I – as correções e complementações decorrentes da análise da Administração;

II – a compatibilização entre todos os projetos e documentos integrantes do item;

III – a atualização dos memoriais, cálculos, especificações e detalhes;

IV – a atualização dos quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

V – a atualização do orçamento, composições, cotações e referências de preços;

VI – a atualização do cronograma físico-financeiro;

VII – a apresentação dos arquivos digitais, editáveis e nativos correspondentes à versão consolidada; e

VIII – os demais ajustes necessários para que a documentação esteja tecnicamente apta a subsidiar a futura contratação da execução.

9.4.3. Quando a solução exigir análise da distribuidora de energia, a segunda medição ficará condicionada também à conclusão, pela contratada, dos projetos e documentos necessários e à realização do respectivo protocolo.

9.4.4. Para fins da segunda medição, não será necessário aguardar a conclusão da análise da distribuidora, desde que a documentação tenha sido corretamente elaborada e protocolada e não existam outras pendências atribuíveis à contratada que impeçam o prosseguimento do respectivo item.

9.5. TERCEIRA MEDIÇÃO – 25% DO VALOR DO ITEM CONTRATADO

9.5.1. A terceira e última medição será realizada após a conclusão de todas as obrigações correspondentes ao item contratado e seu recebimento definitivo.

9.5.2. Quando houver necessidade de análise pela distribuidora de energia, a terceira medição ficará condicionada:

I – ao acompanhamento da tramitação pela contratada;

II – ao atendimento dos esclarecimentos, correções ou complementações técnicas solicitados pela distribuidora;

III – à reapresentação dos documentos, quando necessária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

IV – à obtenção da manifestação conclusiva da distribuidora; e

V – à incorporação, nos projetos e demais documentos finais, das alterações decorrentes da análise que sejam de responsabilidade da contratada.

9.5.3. Quando não houver necessidade de análise ou manifestação da distribuidora de energia, a terceira medição será realizada após a entrega final, conferência e recebimento definitivo de todos os produtos correspondentes ao item.

9.5.4. A entrega final deverá compreender, conforme aplicável:

I – documentos finais em formato PDF, devidamente assinados quando necessário;

II – arquivos editáveis e nativos dos projetos, estudos e simulações;

III – arquivos editáveis das planilhas de quantitativos, orçamento, composições e cronograma;

IV – arquivos editáveis dos memoriais, especificações e demais documentos produzidos;

V – registros de responsabilidade técnica correspondentes;

VI – documentos relacionados à tramitação perante a distribuidora de energia, quando aplicáveis; e

VII – demais arquivos e documentos finais exigidos neste Termo de Referência.

9.5.5. O período em que o processo permanecer exclusivamente sob análise da distribuidora de energia não será considerado atraso imputável à contratada, desde que esta tenha cumprido tempestivamente as obrigações sob sua responsabilidade.

9.6. CORREÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES

9.6.1. A simples entrega dos documentos não implicará sua aceitação nem, por si só, o direito à respectiva medição.

9.6.2. Erros, omissões, incompatibilidades, divergências ou inadequações relacionadas ao escopo contratado deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

9.6.3. Não haverá pagamento adicional pelas revisões, correções ou complementações necessárias para atendimento das exigências originalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6.4. Correções ou pendências relacionadas a um item não impedirão a medição de outro item que tenha cumprido integralmente os requisitos correspondentes.

9.7. PAGAMENTO

9.7.1. Após a aprovação de cada medição, a contratada poderá apresentar o documento fiscal correspondente ao valor da respectiva etapa e item.

9.7.2. O pagamento será efetuado após a medição, o ateste da execução correspondente e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

9.7.3. Os percentuais das medições não representam pagamento por documentos isolados, mas pelo cumprimento do conjunto de atividades e produtos correspondentes a cada etapa.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme pesquisa de preços, análise de contratações similares e respectivas memórias de cálculo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

elaboradas para os itens.

10.2. A estimativa foi desenvolvida individualmente para cada item, considerando as características dos serviços, o porte dos locais, a abrangência dos produtos exigidos e a comparabilidade das referências identificadas.

10.3. ITEM 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

10.3.1. Para estimativa do Item 01 foram consideradas referências de contratações públicas relacionadas à elaboração de projetos de climatização e instalações elétricas, utilizando-se como parâmetro auxiliar a área aproximada de **1.600,00 m²** do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz.

10.3.2. Foram considerados os seguintes parâmetros:

Referência	Projeto de climatização	Projeto elétrico	Parâmetro conjunto	Equivalente para 1.600 m²
Município de Tubarão/SC	R$ 4,71/m²	R$ 7,27/m²	R$ 11,98/m²	R$ 19.168,00
Município de Rodeio/SC	R$ 5,43/m²	R$ 4,50/m²	R$ 9,93/m²	R$ 15.888,00
Município de Nova Trento/SC	R$ 3,00/m²	R$ 6,00/m²	R$ 9,00/m²	R$ 14.400,00

Os parâmetros conjuntos correspondem à soma dos preços unitários de climatização e instalações elétricas de cada referência.

10.3.3. A média simples dos parâmetros conjuntos, arredondada para duas casas decimais, corresponde a:

(R$ 11,98/m² + R$ 9,93/m² + R$ 9,00/m²) ÷ 3 ≈ R$ 10,30/m².

Aplicando-se esse parâmetro arredondado à área aproximada do ginásio:

1.600,00 m² × R$ 10,30/m² = R$ 16.480,00.

Esse resultado é utilizado como indicador comparativo da pesquisa, não correspondendo ao valor final adotado para o Item 01.

10.3.4. Como referência complementar, foi considerado o documento do Município de São Ludgero/SC relativo à elaboração de projeto de climatização de edificações com área total de **3.892,94 m²**, pelo valor de **R$ 19.075,41**, equivalente a aproximadamente **R$ 4,90/m²**.

Para **1.600,00 m²**, esse parâmetro corresponderia a aproximadamente **R$ 7.840,00**, exclusivamente para a parcela de climatização. Por não contemplar conjuntamente a parcela de instalações elétricas, essa referência não integra a média calculada no subitem 10.3.3.

10.3.5. As referências pesquisadas apresentam diferenças de escopo e não correspondem a orçamentos específicos para o ginásio. Para definição do valor estimado do Item 01, adota-se como parâmetro a composição dos preços do Município de Tubarão/SC, provenientes da **Concorrência Eletrônica nº 8/2025, homologada em 10/02/2026**. A utilização dessa referência considera a existência de preços homologados em 2026 para as duas disciplinas integrantes do item: projeto de climatização e projeto de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

instalações elétricas.

A composição resulta em **R$ 11,98/m²**, correspondendo a **R$ 19.168,00** quando aplicada à área aproximada de **1.600,00 m²**. As demais referências e a média pesquisada permanecem como elementos de comparação da estimativa, sem pressupor identidade integral entre os respectivos escopos.

10.3.6. A partir desse parâmetro, adota-se para o Item 01 o valor estimado de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, inferior em **R$ 168,00** ao equivalente calculado pela referência de Tubarão/SC.

O valor corresponde ao serviço completo, abrangendo levantamentos, dimensionamento da climatização, avaliação e projeto das adequações elétricas, eventual adequação da entrada de energia, documentação perante a distribuidora, memoriais, quantitativos, orçamento detalhado da futura implantação, BDI, cronograma físico-financeiro, registros de responsabilidade técnica e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

O valor adotado não decorre de acréscimo percentual sobre a média pesquisada nem de cobrança adicional pelo projeto elétrico, já considerado na composição do parâmetro.

Para fins exclusivamente comparativos:

R$ 19.000,00 ÷ 1.600,00 m² = R$ 11,875/m², aproximadamente R$ 11,88/m².

A área é utilizada apenas como parâmetro auxiliar da estimativa, permanecendo o objeto caracterizado como **01 (um) serviço completo**, sem alteração do escopo ou das obrigações da contratada.

10.4. ITENS 02 E 03 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

10.4.1. Para os projetos de iluminação foram consideradas prioritariamente propostas comerciais obtidas pelo próprio Município em junho de 2025 para elaboração de projeto de iluminação de estádio, por apresentarem elevada similaridade com os serviços atualmente pretendidos.

Foram obtidos os seguintes valores:

Referência	Data	Valor
Nobre Engenharia Elétrica	16/06/2025	R$ 5.700,00
Flusstech Automação e Soluções Industriais	16/06/2025	R$ 7.200,00
MSW Engenharia Elétrica	24/06/2025	R$ 6.500,00

A proposta da Nobre contempla, entre outros elementos, projeto elétrico executivo, estudo luminotécnico, definição dos refletores, painel elétrico, infraestrutura, postes, memorial e orçamento. O valor ofertado foi de **R$ 5.700,00**.

A proposta da Flusstech contempla projeto executivo de iluminação em LED, planilha orçamentária com composições, cotações e BDI, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, projetos e documentação de responsabilidade técnica, pelo valor de **R$ 7.200,00**.

A proposta da MSW contempla projeto luminotécnico, painel elétrico, infraestrutura elétrica, orçamento, memorial de cálculo, cronograma, projetos e documentação técnica, pelo valor de **R$ 6.500,00**.

10.4.2. A média simples das três propostas, arredondada para duas casas decimais, corresponde a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

(R$ 5.700,00 + R$ 7.200,00 + R$ 6.500,00) ÷ 3 ≈ R$ 6.466,67.

10.4.3. Como verificação complementar, foram identificadas referências públicas de natureza semelhante:

Referência pública	Objeto	Valor
Engenheiro Beltrão/PR – 2025	Elaboração de projeto luminotécnico, elétrico predial e rede lógica para estádio municipal.	R$ 5.220,00
Piratininga/SP – 2025	Elaboração de projeto executivo de iluminação pública e esportiva no estádio municipal.	R$ 7.300,00

O documento do Município de Engenheiro Beltrão/PR registra a autorização da contratação para elaboração de projeto luminotécnico, elétrico predial e rede lógica para o estádio municipal, pelo valor total de **R$ 5.220,00**.

O Município de Piratininga/SP registrou valor estimado de **R$ 7.300,00** para elaboração de projeto executivo de iluminação pública e esportiva no estádio municipal.

10.4.4. Considerando conjuntamente as cinco referências, obtém-se:

(R$ 5.700,00 + R$ 7.200,00 + R$ 6.500,00 + R$ 5.220,00 + R$ 7.300,00) ÷ 5 = R$ 6.384,00.

10.4.5. As propostas obtidas pelo Município possuem especial relevância para a estimativa por apresentarem escopo e características diretamente relacionados aos projetos ora pretendidos, enquanto as referências públicas complementares confirmam a ordem de grandeza dos preços identificados.

10.4.6. Para definição dos valores estimados, atribuiu-se especial relevância às propostas comerciais obtidas pelo Município junto a empresas especializadas da região, por terem sido elaboradas especificamente para o projeto de iluminação do estádio municipal de São Carlos/SC, com escopo semelhante ao dos serviços pretendidos. Essas propostas constituem referências do mercado regional, relacionadas às condições locais de prestação dos serviços, enquanto as referências de outros municípios foram utilizadas como elementos complementares de comparação. Considerando o conjunto dos preços pesquisados, suas respectivas datas e a abrangência dos produtos exigidos neste Termo de Referência, adotam-se os seguintes valores estimados:

Item 02 – R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Item 03 – R$ 7.000,00 (sete mil reais).

10.4.7. Os campos possuem área aproximada de 7.000,00 m² cada, sendo essa informação utilizada apenas para caracterização do porte dos locais. A contratação corresponde a 01 (um) serviço completo para cada item, não sendo o preço ou o pagamento calculado por metro quadrado.

10.5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor estimado
01	Projeto de climatização – Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz	R$ 19.000,00
02	Projeto de iluminação – Campo do Balneário de Pratas	R$ 7.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

03	Projeto de iluminação – Estádio Municipal Ângelo Piccinini	R$ 7.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 33.000,00

10.5.1. Os valores correspondem à execução completa de cada item, abrangendo os produtos, atividades, revisões e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.6. DOCUMENTOS DE SUPORTE

10.6.1. As propostas comerciais, documentos das contratações públicas consultadas, memórias de cálculo e demais elementos utilizados na formação da estimativa deverão integrar o processo administrativo como documentos de suporte à pesquisa de preços.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "j")

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de São Carlos/SC, vinculada à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente para atendimento dos 03 (três) itens da contratação.

11.2. Para atendimento da despesa, considera-se a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Ação: 1026 – Implantação, Ampliação e Reforma de Sedes Esportivas
Funcional: 0027.0812.0009

11.3. A classificação completa da despesa, incluindo natureza da despesa, fonte de recursos, dotação, ficha ou demais elementos exigidos pelo sistema orçamentário municipal, deverá ser confirmada pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

11.4. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa estimada, bem como à emissão do respectivo empenho e ao cumprimento das demais providências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1. Os levantamentos, vistorias, medições e demais verificações de campo necessárias à execução dos serviços serão realizados nos respectivos locais objeto da contratação:

a) Item 01 – Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

b) Item 02 – campo de futebol localizado no Balneário de Pratas; e

c) Item 03 – Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

12.2. Os produtos técnicos deverão ser entregues ao Departamento de Projetos e Engenharia do Município de São Carlos/SC, preferencialmente em meio digital, ou por outro meio formalmente indicado pela Administração.

12.3. A entrega final de cada item deverá compreender todos os produtos aplicáveis previstos neste Termo de Referência, incluindo:

a) projetos correspondentes ao item contratado;

b) plantas, cortes, detalhes, esquemas e demais representações gráficas necessárias;

c) estudos, cálculos e memoriais;

d) projetos das adequações elétricas e da entrada de energia, quando necessários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

e) documentação relativa à distribuidora de energia, quando aplicável;

f) projetos ou detalhes de adequações construtivas, estruturas, suportes, bases ou demais elementos necessários;

g) memorial descritivo e especificações técnicas;

h) quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

i) orçamento detalhado da futura implantação, composições e referências de preços;

j) memória de cálculo do BDI;

k) cronograma físico-financeiro;

l) registros de responsabilidade técnica;

m) arquivos finais em PDF e arquivos editáveis e nativos dos documentos produzidos; e

n) demais produtos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

12.4. Quando houver tramitação perante a distribuidora de energia, deverão integrar a entrega final os respectivos comprovantes de protocolo, documentos apresentados, solicitações recebidas, respostas emitidas e manifestação conclusiva, quando aplicável.

12.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.5.1. O recebimento provisório ocorrerá individualmente para cada item, após a entrega dos respectivos produtos, mediante verificação inicial pela fiscalização quanto à apresentação da documentação exigida e ao atendimento do escopo contratado.

12.5.2. Para fins de recebimento provisório, deverá ser verificado, no mínimo:

a) se todos os produtos aplicáveis foram apresentados;

b) se os documentos estão devidamente identificados e organizados;

c) se foram entregues os arquivos digitais, editáveis e nativos exigidos;

d) se foram apresentados os respectivos registros de responsabilidade técnica; e

e) quando aplicável, se foram apresentados os documentos relativos à tramitação perante a distribuidora de energia.

12.5.3. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações posteriormente identificadas.

12.5.4. As correções e complementações relacionadas ao escopo contratado deverão ser realizadas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

12.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá individualmente para cada item, após a análise dos produtos, atendimento das correções e complementações solicitadas e verificação de que o conjunto documental atende às exigências da contratação.

12.6.2. Para o recebimento definitivo deverá ser verificado, conforme aplicável:

a) a compatibilidade entre os projetos e disciplinas envolvidas;

b) a correspondência entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma;

c) a coerência dos cálculos, dimensionamentos e soluções apresentadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

d) a definição das adequações elétricas e da entrada de energia, quando necessárias;

e) a consistência das referências de preços, composições e cotações utilizadas;

f) a apresentação dos registros de responsabilidade técnica;

g) a entrega dos arquivos finais, editáveis e nativos exigidos; e

h) a suficiência dos documentos para subsidiar a futura contratação da execução da solução projetada.

12.6.3. Quando houver necessidade de análise pela distribuidora de energia, o recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação da manifestação conclusiva e à incorporação, nos documentos finais, das adequações que sejam de responsabilidade da contratada.

12.6.4. Caso a distribuidora indique necessidade de obras, reforços de rede ou outras providências externas ao escopo contratado, essas condições deverão ser registradas nos documentos finais.

12.6.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou documento equivalente emitido pela Administração.

12.6.6. A aprovação e o recebimento definitivo não afastam a responsabilidade técnica da contratada e dos respectivos profissionais pelos serviços e documentos elaborados.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na elaboração de estudos, projetos e demais documentos técnicos, não se aplica garantia relativa a equipamentos, materiais ou serviços de instalação, uma vez que o fornecimento e a execução das soluções projetadas não integram esta contratação.

13.2. Também não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica de equipamentos após o recebimento do objeto, tendo em vista que a contratação não compreende o fornecimento, instalação, operação ou manutenção dos sistemas projetados.

13.3. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a contratada permanecerá responsável pela correção de erros, omissões, incompatibilidades, inconsistências ou inadequações técnicas existentes nos produtos elaborados e relacionadas ao escopo contratado.

13.4. Quando identificada falha atribuível aos serviços executados pela contratada, a Administração poderá determinar sua correção, complementação ou adequação, devendo os ajustes ser realizados sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a natureza e a complexidade da pendência, estabelecido pela fiscalização.

13.5. A obrigação de correção abrange, conforme aplicável, projetos, plantas, detalhes, estudos, simulações, memoriais, memórias de cálculo, quantitativos, especificações, orçamento, composições, cronograma e demais documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação.

13.6. A obrigação de correção também abrangerá ajustes decorrentes de exigência técnica da distribuidora de energia quando esta decorrer de erro, omissão, incompatibilidade ou inadequação do projeto elaborado pela contratada e estiver compreendida no escopo originalmente contratado.

13.7. Não serão consideradas falhas da contratada as alterações decorrentes de:

a) modificação posterior do escopo pela Administração;

b) alteração das premissas originalmente estabelecidas;

c) alteração das condições físicas dos locais objeto dos projetos ocorrida após os levantamentos;

d) modificação da solução originalmente aprovada por decisão posterior da Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

e) alteração superveniente de exigências técnicas ou condições estabelecidas por terceiros que não pudesse ser razoavelmente considerada durante a elaboração dos projetos; ou

f) outras situações supervenientes que não decorram de erro ou omissão da contratada.

13.8. O recebimento definitivo de cada item não afasta as responsabilidades técnicas, profissionais e demais responsabilidades aplicáveis à contratada e aos respectivos responsáveis técnicos pelos documentos elaborados, nos limites do escopo executado e das obrigações assumidas.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o edital, o instrumento contratual e os demais documentos que o compõem.

14.2. Em caso de divergência ou necessidade de esclarecimento quanto às especificações técnicas, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes de adotar solução que possa alterar o escopo, os custos ou as condições estabelecidas para execução do respectivo item.

14.3. Os Itens 01, 02 e 03 serão considerados independentes para fins de execução, medição, pagamento, recebimento e aplicação das demais condições contratuais, sem prejuízo das obrigações comuns previstas neste Termo de Referência.

MATHEUS BOCHI FRARE
ENGENHEIRO CIVIL
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

DELTON PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

São Carlos, 29 de outubro de 2025.

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS LOCAIS

As imagens apresentadas possuem caráter exclusivamente informativo e destinam-se à caracterização geral dos locais objeto da contratação, não substituindo as vistorias, levantamentos, medições e verificações de campo de responsabilidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6



Figura 01 – Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz – Item 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6



Figura 02 – Campo de futebol do Balneário de Pratas – Item 02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6



Figura 03 – Estádio Municipal Ângelo Piccinini – Item 03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - ADM

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../. , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA ***

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro do município de São Carlos/SC, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..... no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, este, vinculado ao Processo Administrativo nº 216/2026 – ADM, Pregão Eletrônico nº 063/2026 – ADM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026 – ADM, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos que fundamentam a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

2.1. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura, abrangendo a execução, análise, correções, tramitação perante a distribuidora de energia quando necessária e recebimento definitivo.

2.2. A entrega inicial completa dos estudos, projetos e documentos técnicos ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, individualmente por item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

2.3. A prorrogação dependerá de justificativa e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência. O período comprovadamente destinado exclusivamente à análise pela distribuidora de energia não configurará atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, equipe técnica, sistemas, materiais, equipamentos, tributos, encargos, deslocamentos e despesas operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte classificação: 2.032.33.90 - 151/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O O pagamento será realizado individualmente por item, mediante medições aprovadas pela fiscalização: 50% após entrega da versão inicial completa dos projetos e documentos técnicos; 25% após análise, correções, complementações e, quando aplicável, protocolo perante a distribuidora de energia; e 25% após conclusão das obrigações, entrega final, manifestação conclusiva da distribuidora, quando aplicável, e recebimento definitivo. Cada pagamento depende de nota fiscal e ateste, conforme o Termo de Referência.

5.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.2.1. Demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. Após o transcurso de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, caso a execução contratual ultrapasse esse período, poderá ser aplicado o reajustamento pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de reajustamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.1. O A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro.

7.3. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.8. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

8.1. Não se aplica para a presente contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

CLAÚSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133.

10.3. Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contratos;
b) Fiscais: Indicação por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. CONTRATANTE:

I - Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

II – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

III – Disponibilizar as informações e diretrizes técnicas necessárias aos projetos e analisar os produtos entregues, solicitando correções quando cabíveis;

IV – Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento;

V – Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;

VII – Efetuar os pagamentos correspondentes às medições aprovadas, observadas as condições do Termo de Referência;

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

11.2. CONTRATADA:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta apresentada e contrato;

II – Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, equipamentos, instrumentos e recursos necessários aos levantamentos, estudos e projetos;

III – Realizar vistorias, levantamentos, cálculos e dimensionamentos e elaborar os projetos, memoriais, especificações, quantitativos, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos previstos para cada item;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

V – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VI – Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações ou considerados insatisfatórios pela fiscalização;

VII – Entregar os projetos e demais produtos técnicos em PDF e em arquivos nativos/editáveis, organizados por item, ao Departamento de Projetos e Engenharia, no prazo contratual;

VIII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

IX – Providenciar os registros de responsabilidade técnica pertinentes e observar as normas técnicas aplicáveis, assegurando a compatibilização dos projetos;

X – Indicar preposto para representar a empresa perante a Administração durante a execução contratual;

XI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

XII – Promover, sem custo adicional, as correções e complementações solicitadas pela fiscalização e acompanhar, quando aplicável, a tramitação dos projetos perante a distribuidora de energia até manifestação conclusiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores com base no decreto municipal nº 019/2025, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. I Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. A CONTRATADA declara conhecer integralmente as condições de execução do objeto, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e todas as demais condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento como fundamento para descumprimento contratual.

18.2. Toda e qualquer comunicação relevante entre as partes relacionada à execução contratual deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, passando a integrar os autos do processo administrativo.

18.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... DE..... DE 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad1cf3b64aff6